ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 27/2017

PROCESSO Nº. 39/2017
MODALIDADE: Pregão - RP 18
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 23 de junho de 2017, na Câmara Municipal de Patrocínio, são registrado o preço da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos acima, resultante do pregão presencial processado sob o edital nº 27/2017, do processo administrativo n° 39/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO METÁLICO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 27/2017.

1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio, sendo respeitada a tiragem mínima estabelecida para cada item.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: COMERCIAL DE TINTAS PATROCÍNIO LTDA.

CNPJ: 20.157.756/0001-56.

Endereço: Av. Faria Pereira, 3098, São Cristovão, Patrocínio.

IT EM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	30	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO METÁLICO – SECAGEM RÁPIDA - COR: OURO ANTIGO, GALÃO DE 3,6L, COM RENDIMENTO DE 30 A 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL FERROSO, USO INTERNO E EXTERNO.	BRASILUX	R$ 70,60	R$ 2.118,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 2.118,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento de nota fiscal eletrônica de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2400100 - Material para Manutenção de Bens Imóveis**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Entregar os produtos adquiridos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que será devolvido aquele que não estiver em conformidade com objeto solicitado ou que apresente defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços de entrega;

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 27/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem fornecidos e entregues pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o(s) **fornecedor(es)** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento a(os) **fornecedor(es)** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

7.1 - O fornecimento e a entrega do produto deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme requisição do Almoxarife da Câmara Municipal, devendo a empresa respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - O produto deverá ser entregue pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento do produto deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - O produto que não atender as especificações exigidas no edital não será recebido pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a Empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-lo num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A Empresa deverá fornecer o produto de primeira qualidade que atenda as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição do produto entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto constante do **Anexo I** e o produto entregue, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O(s) **fornecedor(es)** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

8.1.1. - Não cumprir(em) as exigências do Edital Pregão Presencial n° 27/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Recusar(em)-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

8.1.5 - Não aceitar(em) a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.6 – Sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 39/2017 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) **fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 27/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, <u>sem aplicação de penalidade</u>.

11.5 - Quando os <u>preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados</u> e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a CÂMARA MUNICIPAL poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.118,00 (Dois mil, cento e dezoito reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 27/2017 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 23 de junho de 2017.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira

EMPRESA:

COMERCIAL DE TINTAS PATROCÍNIO LTDA